



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.233 DE 18 NOVEMBRO DE 2021.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que tem por objeto o incremento da economia solidária no Município de Rio das Flores.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.001	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais - Apoio ao Cooperativismo	11.344.2002.1315	33.90.30.00	6.12	90.000,00
02.001	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais - Apoio ao Cooperativismo	11.344.2002.1315	44.90.52.00	6.12	210.000,00
	Total				<b>300.000,00</b>

**Art. 2º**- Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável Excesso de arrecadação proveniente do Recurso de Transferências Especiais através da Plataforma + Brasil – Constitui objeto do presente convênio, o incremento da economia solidária em Rio das Flores/RJ – através do Ministério da Economia no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de novembro de 2021.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**